



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Nº 003331

DESPACHO
APROVADO

Ribeirão Preto, 14 JUN. 2018

.....
Presidente

EMENTA: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 13.510/2015 E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

Senhor Presidente

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

A lei municipal 13.510/2015, publicada no diário oficial do município na data de 22 de maio de 2015, cria incentivos fiscais no âmbito do município, de maneira a permitir o fomento ao esporte no município de Ribeirão Preto.

Por meio desta lei, autorizou-se a emissão de certificado de incentivo, com validade de um ano, pela Secretaria Municipal de Esportes, aos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ou Imposto Predial e Territorial Urbano, que fomentem o esporte no Município de Ribeirão Preto, através de patrocínio de projetos, implantação e conservação de áreas de uso público para esporte, concessão de aulas gratuitas de modalidades esportivas e de bolsas integrais anuais referentes ao esporte.

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIONÁRIO

1



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Depois de publicada, a referida lei foi objeto de Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta pela Prefeitura, que foi julgada improcedente. Assim, entendeu-se pela constitucionalidade da lei.

Ocorre que, embora tenha sido determinado na referida lei que “caberá ao Executivo a regulamentação da presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação”, até o momento o Poder Executivo quedou-se inerte, deixando de tomar as medidas para cumprimento do regramento legal.

É relevante ressaltar que o incentivo ao esporte permeia não apenas pela atividade esportiva em si, mas é um ponto fundamental de benefícios para a saúde da população e, também para a educação dos jovens ribeirão-pretanos. Trata-se, portanto, de um programa extremamente importante para a cidade, o que faz com que a omissão do Poder Executivo ora apontada seja ainda mais grave do ponto de vista social.

Importante apontar que, tendo como base os valores estabelecidos na LOA vigente em 2018, como a referida lei prevê não menos que 10% do orçamento destinado anualmente à Secretaria do Esporte a ser utilizado nos projetos citados na 13.510/2015, se a lei tivesse sido regulamentada, teriam sido destinados pelo menos, somente em virtude desta lei, R\$ 1.340.308,10 (um milhão, trezentos e quarenta mil, trezentos e oito reais e dez centavos) ao incentivo ao esporte no município, já neste ano de 2018.

Assim, apresentamos o presente REQUERIMENTO, solicitando a aprovação dos Nobres Colegas, para que o Poder Executivo Municipal apresente resposta às indagações abaixo:

- Quais os fatores que estão impedindo o cumprimento regular do artigo 35 da lei municipal 13.520/2015 por parte deste Poder Executivo

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

2



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Municipal, considerando que o decreto que suspendia sua execução até a decisão final da ADIN impetrada foi revogado há quase dois anos?

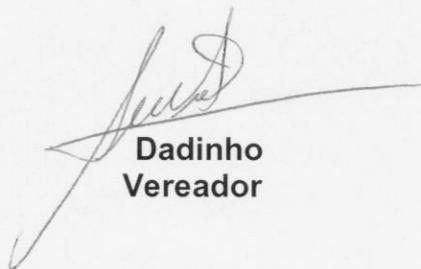
- Qual é o prazo final para que o Executivo elabore o decreto regulamentador da lei em questão?

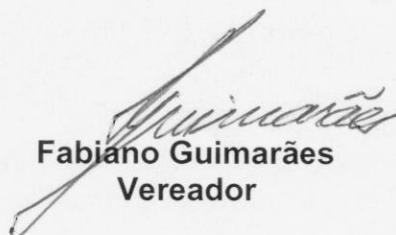
- Qual o valor que será destinado, no projeto da LOA/2019, para a implantação efetiva dos programas referidos na lei municipal de incentivo ao esporte, uma vez que a lei prevê que o valor em questão não pode ser inferior a 10% do orçamento destinado à Secretaria Municipal de Esportes?

Serve também o presente, para requerer que o Prefeito Municipal providencie, no menor tempo possível, a regulamentação da lei acima citada.

Na certeza de vosso apoio, aguardamos a aprovação deste Plenário ao presente requerimento.

Ribeirão Preto-SP, 13 de junho de 2018.


Dadinho
Vereador


Fabiano Guimarães
Vereador



EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

3